ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 496/81

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudo, para o triênio 1982/1984, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, constituído de projetos e atividades classificados de acôrdo com a Portaria nº 25, de 14 de julho de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr$ 112.920.000,00 (cento e doze milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), assim distribuídos:

D I S T R I B U I Ç Ã O	1 9 8 2	1 9 8 3	1 9 8 4	T O T A L
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.100.000	39.630.000	54.190.000	112.920.000
T o t a l	19.100.000	39.630.000	54.190.000	112.920,000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provém das seguintes origens:

D I S T R I B U I Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS		T O T A L
	Próprios	Outros	
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	64.052.000	48.868.000	112.920.000
T o t a l	64.052.000	48.868.000	112.920.000

Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 1º de dezembro de 1981.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.